



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n.º 2353

Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei Complementar n.º 89, de 7 de abril de 2005, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1.º – O art. 2.º da Lei Complementar n.º 89, de 7 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2.º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 20 de abril de 2005.


Prof. **CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN**
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1.º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELI
2.º Secretário